



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

Fixa o valor para cobrança de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica estipulada para efeito do artigo 172 – Parágrafo 11 da Lei Complementar n.º 06/02, o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), por alqueire de terra na Zona Rural do Município de Taquarituba.

Artigo 2.º O valor por alqueire de terra constante, no artigo 1.º deste Decreto deverá ser alterado de acordo com a inflação ou critério do Poder Executivo.

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Fica revogado o Decreto n.º 06, de 03 de janeiro de 2014.

P.M. de Taquarituba, 06 de janeiro de 2015.

MIDERSON ZANELLO MILLÊO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLLA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Avenida Coronel João Quintino, 716 – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ

46.634.218/0001-07 Site Internet – <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail taquarituba@taquarituba.sp.gov.br – cepostal 33

Afixado no mural do Paço Municipal Taquarituba SP 06/01/15 Publicado no Jornal: Popular nº 973 de 10/01/15